



ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

Às 11:00 horas do dia 02 de fevereiro de dois mil e dezessete, no Gabinete de Gestão de Informações do Paraná – GGI do Palácio Iguazu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, PR, reuniram-se os integrantes da Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto n.º 31/2015, para a abertura dos trabalhos. Estiveram presentes o Secretário Chefe da Casa Civil, Exmo. Sr. Valdir Luiz Rossoni; Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Mauro Ricardo Machado Costa; Exmo. Dr. Braulio Cesco Fleury, representando a Secretária de Estado da Administração e da Previdência, Exma. Dra. Márcia Carla Pereira Ribeiro; Exmo. Sr. Elias Gandour Thome, representando o Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Exmo. Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior; Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador, Exmo. Sr. Deonilson Roldo; Exmo. Dr. Vinícius Klein representando o Procurador Geral do Estado, Exmo. Dr. Paulo Sergio Rosso. Foram submetidos à apreciação da Comissão os seguintes expedientes com respectivos assuntos:

1) EXPEDIENTE Nº 14.428.889-0 e apensos:

INTERESSADO: SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

OBJETO: Solicita autorização para reposição de professores temporários, da seguinte forma: **(a)** UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste-Paraná (14.423.020-5 e 14.416.629-9): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 10.770; **(b)** UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná (14.418.053-4): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 18.064; **(c)** UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná (14.417.621-9): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 4.226 ; **(d)** UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (14.419.128-5): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 9.928; **(e)** UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa (14.419.667-8): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 6.840; **(f)** UEM – Universidade Estadual de Maringá (14.422.374-8): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 16.240; e **(g)** UEL – Universidade Estadual de Londrina (14.423.695-5): Total de Horas por mês para o ano de 2017: 8.500.

DELIBERAÇÃO FINAL: Retirado de Pauta.



**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

2) EXPEDIENTE: sem numero de protocolo

INTERESSADO: SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

OBJETO: Considerações do Reitor da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste-Paraná, Ser. Aldo Nelson Bona, a respeito das medidas a serem adotadas nas universidades para redução de despesas.

DELIBERAÇÃO FINAL: Aprovado, conforme segue abaixo:

- 1) Que todos os atos das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES relacionados a seguir, deverão ser submetidos previamente à Comissão de Política Salarial, observados os procedimentos previstos nos Decretos nº 31/2015, nº 2879/2015 e nº 4189/2016:
 - a. Autorização para o limite de licenças especiais a serem concedidas em cada ano;
 - b. Contratação e prorrogação de servidores temporários, inclusive para reposição de servidores desligados;
 - c. Disposições funcionais;
 - d. Afastamentos para realização de cursos;
 - e. Outros atos que impliquem direta ou indiretamente em aumento de despesa de pessoal.

- 2) Que os atos de alteração do regime de trabalho para tempo integral e dedicação exclusiva que resultem na concessão da gratificação correspondente (TIDE) dos integrantes da carreira de docente do magistério superior atendam previamente aos seguintes requisitos:
 - f. parecer favorável da IEES quanto ao mérito e quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;
 - g. pareceres favoráveis da SETI, da SEAP e da SEFA, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições, que serão submetidos à apreciação da Comissão de Política Salarial;
 - h. prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando os efeitos financeiros a partir da data da autorização, vedado todo e qualquer efeito retroativo.



Comissão de Política Salarial Governo do Estado do Paraná

- 3) Fica vedada a concessão da TIDE:
- a docentes afastados por qualquer razão, exceto os afastamentos para realização de cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, desde que haja continuidade do projeto de pesquisa que motivou a concessão da gratificação;
 - ao pessoal contratado por tempo determinado;
 - aos servidores pertencentes à carreira técnica universitária;
 - cumulativamente ao pagamento de serviço extraordinário ou hora-extra e plantão docente, exceto: (i) o plantão docente na área de saúde; e (ii) o serviço extraordinário dos professores que atuam em atividades realizadas nos finais de semana com geração de receita para a instituição, desde que os recursos arrecadados sejam alocados para o seu pagamento.
- 4) Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para que o GT instituído pela Resolução Conjunta SEAP/SEFA/SEPL/SETI nº 1/2016, confeccione e apresente layout para migração dos dados dos sistemas utilizados pelas IEES para o META 4.
- 5) Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição do layout de que trata o item anterior, para que as IEES apresentem os arquivos de entrada de dados no META 4 para o processamento da folha de pagamento. As IEES deverão designar, imediatamente, pessoal técnico especializado para prestar todas as informações necessárias ao GT mencionado no item antecedente, disponibilizar a estrutura da base de dados utilizada na gestão de folha de pagamento e atender convocações do GT.

3) EXPEDIENTE Nº 12.267.034-8:

INTERESSADO: MINEROPAR – SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ

OBJETO: Diretor Administrativo Financeiro Moacir Lazzarotto de Oliveira Filho encaminha ofício 004/2017 – DAF, solicitando: **(1)** Convalidação do reajuste salarial; **(2)** valor da remuneração do liquidante que consta em ata da reunião de política salarial; **(3)** reavaliação dos reajustes do Diretor Administrativo Financeiro da MINEROPAR, retroativo a abril/2016. O pedido inicial do protocolado, qual seja, solicitação de autorização para implantação de reajuste da remuneração do Diretor Administrativo Financeiro da MINEROPAR no percentual de 14,6%, foi analisado na 16ª Reunião Ordinária (08/11/2016) que deliberou por 03 votos a 02 votos por não aprovar o pleito. Na 17ª Reunião Ordinária (20/12/2016) o protocolado retornou à pauta, solicitando a reconsideração



**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

da deliberação que negou o pleito, justificando que o reajuste seria retroativo a abril de 2016 e que o mesmo estava em defasagem desde janeiro de 2015. Em deliberação, Comissão retirou o protocolado de pauta.

DELIBERAÇÃO FINAL: Indeferidos os itens (1) e (3) do Ofício 004/2017 – DAF/Mineropar e determinada a devolução do reajuste implantado. Com relação ao item (2), conforme disposição legal, a Comissão deliberou que a remuneração do liquidante é o valor da remuneração do Diretor Presidente.

Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião às 13:30 horas. A presente Ata foi digitada e lavrada por Katyani Ogura da Silveira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes à reunião.



Valdir Luiz Rossoni
Secretário Chefe da Casa Civil



Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda



Bráulio Cesco Fleury
Representando a Secretária de Estado da Administração e da Previdência



Elias Gandour Thome
Representando o Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos



Leonilson Roldo
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador



Vinícius Klein
Representando o Procurador Geral do Estado